



## PROJETO DE LEI N°105/2023

*Dispõe sobre a criação de programa de atendimento psicológico a vítimas e familiares em ciclos de violência doméstica.*

### EMENDA SUPRESSIVA

**Art.1°** Fica suprimido o Art. 2° do Projeto de Lei n°105/2023.

### JUSTIFICATIVA

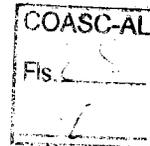
O presente pedido de supressão se justifica, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais.

JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD  
MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
Dados: 2023.07.06 16:44:33 -03'00'

Palmas, 06 de julho de 2023.

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual



## PROJETO DE LEI Nº105/2023

*Dispõe sobre a criação de programa de atendimento psicológico a vítimas e familiares em ciclos de violência doméstica.*

### EMENDA MODIFICATIVA

**Art.1º** Modifica-se a emenda do Projeto de Lei nº105/2023, que passa a ter a seguinte redação:

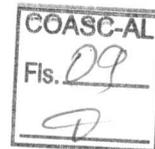
“Dispõe sobre a criação de política de atendimento psicológico a vítimas e familiares em ciclos de violência doméstica.”

**Art. 2º** Modifica-se o art.1º do Projeto de Lei nº105/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Cria política que assegura atendimento psicológico às vítimas de violência doméstica e abuso sexual, especialmente mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa e pessoa com deficiência, bem como de seus agressores, de modo que toda a família possa ter acesso ao atendimento psicológico.”

**Art. 3º** Modifica-se o parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei nº105/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – A política de que trata esta lei visa a oferecer assistência psicológica especializada mediante ações coordenadas das áreas de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública do Estado às mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa e pessoa com deficiência bem como a família das vítimas de delitos relacionados à violência sexual e doméstica, também a seus agressores no intuito de evitar a reincidência dos casos e efetuar o encerramento do ciclo da violência.”



## JUSTIFICATIVA

O presente pedido de modificação se justifica, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais.

Palmas, 06 de julho de 2023.

JANAD MARQUES DE  
FREITAS  
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por  
JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
Dados: 2023.07.06 16:36:00 -03'00'

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual